



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Bem-Estar Animal

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Digital nº 25983/2026

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Solicitação de Dispensa de Licitação em razão de Aquisição de Pequeno Valor para Contratação de empresa para fornecimento de doses de vacinas antirrábicas, a serem utilizadas em cães e gatos, para atendimento de contrapartida Municipal do Programa Castrapet do Governo do Estado.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

Contratação de empresa para fornecimento de doses de vacinas antirrábicas, a serem utilizadas em cães e gatos, para atendimento de contrapartida Municipal do Programa Castrapet do Governo do Estado.

2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

O Município de Campo Mourão, juntamente com o instituto Água e Terra – IAT realizam anualmente o programa Castrapet, que tem como objetivo castração de cães e gatos. Em contrapartida, conforme Plano de Trabalho Convenio: 164/2024, 05 ° Ciclo, o Estado solicitou ao município a intensificação da vacina Antirrábica no valor de R\$ 2.500,00, sendo assim faz-se necessário a obrigatoriedade da aquisição de doses de vacina a fim de atender o disposto no Convênio mencionado.

A raiva é uma enfermidade grave, de curso agudo e irreversível. Visto que atualmente o vírus se encontra presente em nosso município, é de extrema importância promover a imunização dos animais de companhia, prevenindo a propagação da enfermidade.

2.3. SE HÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (REGULAMENTO, LEI FEDERAL OU ESTADUAL)

De acordo com a Constituição Federal, Art. 225 “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Bem-Estar Animal

Além disso, a constituição prevê ao Art. 196, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”

Considerando que a prevenção é um dos pilares da consolidação da saúde, é dever do município realizar campanhas de vacinação para prevenção de enfermidades, principalmente se tratando de uma zoonose grave, a qual afeta significativamente a saúde única.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO.

Solicita-se a realização de Dispensa de Licitação por Pequeno Valor .

3.2. SE FOR REGISTRO DE PREÇO OU CONTRATO

Será realizada a emissão de **Contrato** entre a Empresa e o Município de Campo Mourão.

3.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO, SE POR MENOR PREÇO, MAIOR DESCONTO E /OU MAIOR OFERTA.

Será selecionada a empresa que ofertar menor valor na unidade da vacina.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Foi realizado orçamento em 3 empresas, sendo selecionada a que ofertar o menor valor na unidade da vacina

5. DO VALOR

5.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondentes aos quantitativos elencados na **Requisição anexo processo: 25983/2026**

6. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência **DO CONTRATO** será de **12 (doze) meses**.

6.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO SE FOR CONTRATO

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Bem-Estar Animal

6.3. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, REEQUILIBRIO OU REPACTUAÇÃO

Não se aplica

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da **Requisição de Compras anexo processo: 25983/2026**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do CONTRATO a Contratada deverá:

- 8.1.** Estar formalmente constituída, com CNPJ ativo, estatuto social registrado ou ata de eleição da diretoria vigente;
- 8.2.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Contratante;
- 8.3.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.4.** Manter as mesmas condições de habilitação.
- 8.5.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 8.6.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular dos serviços ou o cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.7.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre O PRODUTO FORNECIDO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 8.8.** Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente ENTREGA DOS PRODUTOS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Assim da assinatura do contrato e entrega do Empenho, a empresa contratada terá o prazo de até 30 dias para entrega dos produtos solicitados. A entrega será realizada em uma única parcela.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Bem-Estar Animal

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. APÓS O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (CNPJ Nº 75.904.524/0001-06) DE MANEIRA QUE DEVERÁ SER INDICANDO AINDA NO CORPO DA NOTA O NÚMERO DO EMPENHO, O NÚMERO E NOME DO BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, NA QUAL DEVERÁ SER FEITO O PAGAMENTO.

10.2. O PAGAMENTO OCORRERÁ ATÉ O 15º (DÉCIMO QUINTO) DIA ÚTIL APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DESDE QUE OS PRODUTOS TENHAM SIDO APROVADOS E ATESTADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE E SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA NA CONTA CORRENTE DA CONTRATADA.

10.3. OS VALORES DAS NOTAS FISCAIS ESTÃO SUJEITOS ÀS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS NA FORMA DA LEI.

11. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos do item 13.1., definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Bem-Estar Animal

prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos do **item 13**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão ficará a cargo do Gerente de Bem-Estar Animal, Emerson Masuoka de Souza, suplente Daiane Portela Patko. No tocante a fiscalização, será atribuída a Médica Veterinária Larissa Fernades Domene, suplente Brígida de Araujo.

13. DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SE FOR O CASO

Não se aplica.

14. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SE FOR O CASO

Não se aplica.

Franco Freire Sanches

Secretário do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Gerência de Bem-Estar Animal

Emerson Masuoka de Souza
Gerente de Bem-Estar Animal
Gestor do Contrato

Larissa Fernandes Domene
Médica Veterinária
Emissor TR
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 14:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prpd67aa65beea00>

